

ATA-AGP - 12023

Código de validação: 9799B2D4D8

ATA II REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DAS CONTAS ESPECIAIS ANO 2023

COMITÊ GESTOR DAS CONTAS ESPECIAIS	
Data:	23/10/2023, com início às 10 horas, presencialmente.
Integrantes do Comitê Gestor Presentes:	Juiz Anderson Sobral de Azevedo (Gestor de Precatórios – Tribunal de Justiça do Maranhão); Juíza Joanna D'Arck Sanches da Silva Ribeiro (Tribunal Regional do Trabalho – 16ª Região – Maranhão); Juiz Rubem Lima de Paula Filho (Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Seção Judiciária do Maranhão).
Pauta:	 Apresentação da representante da FAMEM, visando à transparência na gestão de precatórios; Situação atual dos entes devedores enquadrados no Regime Especial de Pagamento de Precatórios; Inadimplência do Estado do Maranhão; Convite para o Seminário Estadual de Precatórios: alterações trazidas pela Res. CNJ 482/2022 e perspectivas de aceleração de pagamento.

Abertura, instalação e assuntos discutidos:

A abertura da reunião ocorreu às 10 horas do dia 23 de outubro de 2023, na Sala de Sessões das Turmas Recursais Federais do Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Seção Judiciária do Maranhão, contando com a presença dos 3 (três) membros do Comitê Gestor das Contas Especiais, além da presença da Coordenadora da Escola de Gestão dos Municípios da FAMEM, Renata Coqueiro; e dos(as) servidores(as) do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão: Glenda Santos





Silva, Coordenadora Jurídica de Precatórios; Paulo Vinicius Lima Dias, Supervisor do Regime Especial de Precatórios; e Samyra Pereira Furtado Serejo, Coordenadora Administrativa de Precatórios.

A reunião foi iniciada pelo Dr. Anderson Sobral de Azevedo, Juiz Gestor de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que agradeceu mais uma vez pelo excelente acolhimento no TRF-1ª e pelo comparecimento de todos(as). Informou, ainda, que nesta reunião participariam pela primeira vez a Dra. Renata Coqueiro, representando a FAMEM, e a Glenda Santos Silva, Coordenadora Jurídica de Precatórios. Destacou, na oportunidade, que o setor de precatórios do TJMA passou por uma reformulação administrativa e agora denomina-se Assessoria de Gestão de Precatórios, com 3 (três) Coordenadorias a ela vinculadas, quais sejam: Coordenadoria Administrativa de Precatórios, Coordenadoria Jurídica de Precatórios e Coordenadoria de Cálculo de Precatórios.

Em seguida, o Dr. Anderson Sobral agradeceu pelos membros do Comitê terem aceitado a sugestão de convite à Dra. Renata Coqueiro, representante da FAMEM, para participar da reunião, haja vista que os entes devedores municipais, em ambos os regimes de pagamento de precatórios, são impactados com o dispêndio de recursos, mas principalmente no Regime Especial. Em razão disso, há a necessidade de sensibilização dos gestores acerca da importância de uma boa administração da dívida de precatórios. Ademais, um dos eixos da administração do presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, Des. Paulo Velten, que é essencial e exigido pelo CNJ, é a transparência. Nesse sentido, desde o início da atual gestão, buscam-se meios de implementar a transparência. Acrescentou que, na sua percepção, cada gestão enfrenta desafios, a exemplo de guando não havia nenhuma estrutura em relação à gestão de precatórios, o CNJ determinou que os tribunais se organizassem e o Dr. Nilo Ribeiro, primeiro juiz gestor de precatórios do TJMA, trabalhou na implantação do setor. Os demais gestores que o sucederam promoveram avanços e, nesta gestão, entre outras frentes, tem-se buscado dar maior transparência e celeridade em todo o trabalho.

Por oportuno, o Dr. Anderson Sobral explicou à representante da FAMEM que, de acordo com a Resolução n. 303/2019 do CNJ, o Regime Especial de pagamento de precatórios é administrado pelo presidente dos tribunais estaduais, mas com o auxílio do Comitê Gestor. Informou que o Tribunal de Justiça é o agente arrecadador, que transfere para a Justiça do Trabalho e para a Justiça Federal o percentual de recursos que cabe a cada tribunal. Assim, se o Tribunal de Justiça não fizer uma boa gestão dos recursos, os outros tribunais serão impactados e foi por isso que o CNJ teve a inteligência de criar o Comitê Gestor, que, entre outras funções, tem a de averiguar a regularidade dos repasses dos entes devedores e assessorar o Presidente do Tribunal Estadual em questões mais sensíveis, como a de ausência de aportes.

Com a palavra, o Dr. Rubem Lima de Paula Filho deu as boas-vindas a todos(as), agradeceu pela presença da Dra. Renata Coqueiro e pela oportunidade de





poder repassar também uma demanda à FAMEM. Explicou, ainda, que sua atuação junto ao Comitê Gestor decorre de delegação do TRF. Dessa maneira, esclareceu que ouve todas as demandas, que repassa a Brasília o que for necessário e que tem todo o interesse em ver as questões resolvidas, visto que há impacto na jurisdição da Justiça Federal. Colocou-se, mais uma vez, à disposição para contribuir e disse que é um prazer receber a todos(as).

Em seguida, a Dra. Joanna D'Arck Sanches da Silva Ribeiro agradeceu pela presença da Dra. Renata Coqueiro e evidenciou a atuação do Tribunal de Justiça na gestão do Regime Especial, com inúmeras atribuições que vão além da arrecadação. Ressaltou que fica sob a responsabilidade do TJMA o monitoramento dos repasses, que envolve uma engenhosa logística. Em relação à FAMEM, informou que o TRT-16ª teria interesse no apoio da instituição para viabilizar a realização de acordo direto por parte dos municípios que, muitas vezes, não possuem estrutura e informação adequadas. Seria interessante, complementou a magistrada, que a FAMEM elaborasse uma espécie de cartilha e prestasse assessoria aos municípios principalmente. Como consequência dessa atuação, repercutiria positivamente para a FAMEM, que prestaria um auxílio efetivo aos municípios e estes seriam beneficiados com a redução de sua dívida e com a possibilidade de ter acesso a um planejamento eficaz. Em continuidade, a Dra. Joanna Ribeiro explanou sobre a realização de acordo com os municípios do Regime Geral no âmbito do TRT-16ª para pagamento da dívida de precatórios, com definição de percentual a ser retido do FPM.

Dando sequência à reunião, a Dra. Renata Coqueiro agradeceu pelo convite e destacou que a FAMEM, sob a presidência do Dr. Ivo Rezende Aragão, tem buscado promover capacitação em todas as áreas, inclusive em relação à gestão da dívida de precatórios, tendo em vista que, quanto mais o gestor tiver informação, melhor ele toma decisões e não é surpreendido. Tratou ainda sobre a redução do valor do repasse do Fundo de Participação dos Municípios, sobre a queda de arrecadação de impostos e sobre a ausência de outros repasses, o que tem proporcionado muitas dificuldades aos gestores municipais. Colocou-se, ao final, à disposição para as contribuições necessárias.

Posteriormente, o Juiz Gestor de Precatórios do TJMA informou que seria feita a explanação acerca da situação dos entes devedores enquadrados no Regime Especial, apontando também os que se encontram inadimplentes, lembrando que essa situação é dinâmica. Por sua vez, o supervisor Paulo Vinicius Limas Dias mencionou a situação dos seguintes entes: a) os municípios de Açailândia e Nina Rodrigues foram retirados do Regime Especial, em razão de terem quitado toda a dívida; b) o Estado do Maranhão estava inadimplente em aproximadamente 11 milhões em setembro/2023, referente às parcelas mensais do plano de pagamento do ano de 2023, mas, por outro lado, está realizando regularmente o repasse da parcela relativa ao acordo formalizado para quitação da dívida dos exercícios de 2020 a 2022; c) o município de Cururupu não repassou a totalidade do valor da parcela mensal de setembro/2023, porém o ente já foi notificado e fora estipulado





um prazo para regularizar a situação, de modo que não seja necessário adotar as medidas previstas no art. 104 do ADCT; d) o município de Timbiras está com a parcela do mês de setembro/2023 em atraso e o Procurador do Município já foi acionado para que o ente regularize a situação; e) o município de Imperatriz, que estava na condição de inadimplente no início do corrente ano, vem realizando os aportes referentes ao plano de pagamentos de 2023 voluntária e tempestivamente, além de cumprir com o parcelamento da dívida pretérita; f) a situação mais complicada no momento é a do município de Vargem Grande, visto que, constantemente, o repasse é feito em valor menor que o da parcela mensal; já foi repassada ao ente a informação de que há dois precatórios que têm o Ministério Público do Trabalho como credor e que poderia ser feita a tentativa de firmar acordo no intuito de reduzir a dívida do município, todavia esta Assessoria de Gestão de Precatórios não obteve êxito no convencimento da Procuradoria do Município.

Como contribuição, a Dra. Joanna Ribeiro informou que é possível e bastante utilizada a realização de acordo e o TRT-16ª tem obtido sucesso em precatórios em que o credor é o Ministério Público do Trabalho, em sua maioria, com a reversão do valor em obras para o município e, melhor ainda, com a utilização de mão de obra local.

Dr. Anderson Sobral, prosseguindo, solicitou apoio à Dra. Renata Coqueiro para que, por meio da FAMEM, seja encontrada solução para a situação do município de Vargem Grande, haja vista que está na iminência de sofrer sequestro de verbas públicas no montante de R\$ 466.000,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil reais). Ademais, vale frisar que, quando o sequestro é realizado pelo SISBAJUD, é inserido o CNPJ do município, o sistema bloqueia recursos de todas contas que possuem saldo e não há como selecionar apenas contas não vinculadas. Reforça, com isso, a importância da conscientização dos gestores, de modo que sejam evitados bloqueios de verbas de contas vinculadas e em montante que inviabilize atividades essenciais, impactando negativamente o município, o que não é intenção da gestão de precatórios. Esclareceu, também, que o estabelecimento do plano de pagamentos pelo TJMA ocorre em razão da inércia por parte dos entes devedores em apresentar um plano que observe a variação da arrecadação. Os entes, portanto, poderiam apresentar um plano com valor de parcelas variáveis ao longo do ano, considerando os períodos em ocorre maior ou menor arrecadação (pois já há uma certa previsibilidade dessa variação), desde que, ao final do ano, seja aportado recurso que corresponda ao percentual da Receita Corrente Líquida estabelecido para o exercício. No caso de Vargem Grande, o município poderia apresentar uma proposta de regularização da atual situação até o mês de dezembro/2023.

Outro ponto abordado foi o da inadimplência do Estado do Maranhão. Assim, a servidora Samyra Serejo informou que, em agosto/2023, detectou-se que o Estado do Maranhão havia feito repasse em valor menor que a parcela mensal. Foi então notificado o ente devedor para regularizar a situação ou apresentar a comprovação de que estava regular com a dívida, no entanto o Estado Maranhão não se manifestou. No início de outubro/2023, foi constatado, mais uma vez, que





persistia a inadimplência e que tinha acrescido à dívida mais dois milhões de reais. Nesta data, portanto, pelas contas realizadas pelo Tribunal de Justiça, o Estado do Maranhão está inadimplente em, aproximadamente, 11 milhões de reais. Por conseguinte, foi iniciado o procedimento de sequestro. É possível, inclusive, ser acompanhado o processo administrativo de sequestro do Estado do Maranhão no PJe 2º Grau (nº 0002112-93.2017.8.10.0000), em que houve a notificação do Ministério Público e já há o parecer ministerial pelo sequestro. Contudo, o Estado do Maranhão atravessou uma petição na última quinta-feira, com a apresentação de uma Nota Técnica da SEPLAN-MA e a PGE-MA entrou em contato para solicitar uma reunião.

Sendo assim, o Dr. Anderson Sobral informou aos demais membros do Comitê que a reunião será realizada nesta data, às 14 horas, e que eles estavam convidados para irem à SEPLAN-MA, caso queiram participar. Acrescentou que o Estado do Maranhão apresentou uma memória de cálculo em que demonstra ter transferido um valor a maior e que ele estaria, não só adimplente, mas superavitário. Já os cálculos do TJMA apresentaram valores diferentes e foram encaminhados ao setor responsável da SEPLAN-MA para análise. Dessa forma, a reunião vai ser para tentar verificar qual a metodologia foi corretamente aplicada. É importante reforçar que o TJMA não tem compromisso com o erro e, constatado o equívoco, será providenciada imediatamente a correção. Entretanto, o trabalho é realizado com o cuidado necessário para não colocar os entes devedores em situação difícil ou realizar sequestro de verbas públicas de forma equivocada.

Em seguida, o Juiz Anderson Sobral fez o convite para todos(as) participarem do Seminário Estadual de Precatórios, que será realizado no dia 17 de novembro de 2023 às 9 horas, no auditório da Associação dos Magistrados do Maranhão – AMMA. Explicou que o objetivo do seminário é tratar das últimas alterações da Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça e sobre as perspectivas de aceleração de pagamento, com a presença do Conselheiro Marcio Luiz Freitas. Será encaminhado, posteriormente, o convite formal.

O Dr. Rubem Lima de Paula Filho ressaltou a importância de manutenção do diálogo entre os membros do Comitê e, ainda, com os Entes devedores, de modo a buscar solução para problemas como o apresentado pelo município de Vargem Grande, por exemplo. Parabenizou o CNJ pela criação do Comitê e o TJMA pela condução do trabalho. Por fim, manifestou mais uma vez sua satisfação em receber os membros do Comitê.

Após os agradecimentos dos demais membros do Comitê Gestor das Contas Especiais, a reunião foi declarada encerrada às 10h45. Assim, para constar, lavrei a presente Ata, que, depois de lida e achada conforme, segue assinada.

ESTANDO CONFORME:

Assinam:





Anderson Sobral de Azevedo

Juiz de Direito Membro Titular Representante do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Joanna D'Arck Sanches da Silva Ribeiro

Juíza do Trabalho Membro Titular Representante do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Rubem Lima de Paula Filho

Juiz Federal Membro Titular Representante do Tribunal Regional Federal da 1ª Região

> ANDERSON SOBRAL DE AZEVEDO Juiz Gestor de Precatórios Assessoria de Gestão de Precatórios Matrícula 93658

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 01/12/2023 15:51 (ANDERSON SOBRAL DE AZEVEDO)

